



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

**EMENDA N° — CCJ**  
(ao PLC nº 126 de 2015)

Dê-se a seguinte redação ao art. 20, § 1º, do Substitutivo do PLC nº 126 de 2015:

“Art. 20. ....

§ 1º A sentença criminal, transitada em julgado, que declare ter sido o ato do agente praticado em legítima defesa, **em estado de necessidade**, em estrito cumprimento de dever legal, no exercício regular de direito ou com inexigibilidade de conduta **diversa**, também exclui o exercício do direito de regresso.

.....”

### **JUSTIFICAÇÃO**

O estado de necessidade é uma das causas de exclusão de ilicitude previstas no art. 23 do Código Penal. Desse modo, ele também deve estar previsto no art. 20 para excluir o direito de regresso contra o agente. Aproveitamos para corrigir pequeno erro de digitação quanto à inexigibilidade de conduta diversa.

Sala das Reuniões,

Senador **LASIER MARTINS**  
(PSD-RS)

SF/18071.39838-05